



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**CONSELHO DAS CIDADES**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20, DE 02 DE JULHO DE 2009**

Recomenda ações e definições para a elaboração de Serviço de Moradia Social.

O Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, por encaminhamento do Comitê de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, e

considerando a necessidade de viabilizar solução de moradia para população de baixa renda em áreas urbanas centrais,

considerando que a moradia digna nessas condições deve estar articulada à políticas de apoio e desenvolvimento social,

considerando a possibilidade de instituição de formas alternativas de acesso à moradia, através de mecanismos que não visem a transferência da propriedade da unidade habitacional ao beneficiário, ***adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:***

Art. 1º. Recomenda a instituição de Grupo de Trabalho para a elaboração do Serviço de Moradia Social.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 01 representante titular e um suplente de cada segmento que compõe o Conselho das Cidades, a exceção do segmento Entidades de Movimentos Populares que contará com 02 representantes titulares e dois suplentes.

II - 01 representante de cada Comitê do Conselho das Cidades,

III - 03 representantes da Secretaria Nacional de Habitação,

IV - 03 representantes da Secretaria Nacional de Programas Urbanos,

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer plano de trabalho e prazo para a elaboração de Serviço de Moradia Social;

II - Elaborar os objetivos, princípios e diretrizes do Serviço de Moradia Social;

III - Reunir-se periodicamente e consultar especialistas que julgar conveniente;

IV - Apresentar propostas parciais e finais para os setores envolvidos; e

V - Apresentar e ratificar proposta final junto ao Conselho das Cidades.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE